



- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho - Pernambuco

LEI Nº 07/88

EMENTA : Autoriza a abertura de Créditos adicionais Suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições etc.

FAZ saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a " abrir créditos suplementares no valor de Cz\$ 7.435.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzados), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1	-	3.1.2.0.....Cz\$	250.000,00		
		3.1.3.1.....Cz\$	300.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	<u>200.000,00</u>	Cz\$	750.000,00
2.1	-	3.1.1.1.....Cz\$	500.000,00		
		3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	<u>400.000,00</u>	Cz\$	1.200.000,00
2.2	-	3.1.1.1.....Cz\$	100.000,00		
		3.1.2.0.....Cz\$	350.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	200.000,00		
		3.2.3.1.....Cz\$	100.000,00		
		3.2.5.3.....Cz\$	<u>40.000,00</u>	Cz\$	790.000,00
2.3	-	3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00		
		3.1.2.0.....Cz\$	500.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	300.000,00		
		3.2.3.1.....Cz\$	100.000,00		
		3.2.5.3.....Cz\$	<u>150.000,00</u>	Cz\$	1.350.000,00
2.4	-	3.1.2.0.....Cz\$	30.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	<u>15.000,00</u>	Cz\$	45.000,00
2.5	-	3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00		
		3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00		
		3.1.3.2.....Cz\$	300.000,00		
		3.2.5.3.....Cz\$	<u>100.000,00</u>	Cz\$	1.000.000,00





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho — Pernambuco

2.6 -	3.1.1.1.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.2.0.....Cz\$	400.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	600.000,00	
	3.2.5.1.....Cz\$	300.000,00	
	3.2.5.3.....Cz\$	100.000,00	
	3.2.8.0.....Cz\$	<u>200.000,00</u>	Cz\$ 1.900.000,00
2.7 -	3.1.2.0.....Cz\$	300.000,00	
	3.1.3.2.....Cz\$	<u>100.000,00</u>	Cz\$ 400.000,00
TOTAL.....			Cz\$ 7.435.000,00


Artigo 2º - Os recursos Necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO verificado neste primeiro semestre.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 15 de agosto de 1988


LUIZ VIANA DE SOUZA

- Presidente -


1º Secret. LUIZ BONZAGA DAS NEVES


2º Secret. SEVERINO CAPITULINO DE SOUZA

